

ALERTA LEGAL



L.O. BAPTISTA

**PROGRAMA LITÍGIO ZERO 2024:
ABERTO NOVO PROGRAMA DE
PARCELAMENTO E DESCONTO DE
DÍVIDAS DA RECEITA FEDERAL**

Em março, a Receita Federal do Brasil publicou o Edital de Transação por Adesão do Programa Litígio Zero 2024. **Pessoas físicas e jurídicas que possuem débitos em discussão em via administrativa com valor igual ou inferior à R\$ 50.000.000,00** poderão aderir ao Programa.

As **empresas que cumprirem os requisitos legais previstos no Edital e tiverem interesse** em aderir ao Programa Litígio Zero 2024, **deverão apresentar Requerimento de Adesão via e-CAC até o dia 31 de julho de 2024.** Entre os requisitos legais para adesão ao programa, destacam-se:

- ✓ A desistência do aderente em relação às impugnações ou recursos administrativos e judiciais anteriormente interpostos para discussão dos débitos transacionados.
- ✓ A confissão irrevogável e irretratável do aderente em relação aos débitos incluídos na transação.
- ✓ O pagamento da 1ª parcela até o último dia útil do mês de adesão.

O Programa prevê descontos conforme o grau de recuperabilidade dos débitos transacionados, nos termos dispostos na página seguinte.

Débitos classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação poderão ter redução de até 100% no valor dos juros, multas e encargos legais, observado o limite de até 65% do valor integral do crédito objeto da negociação.

Para adesão, o contribuinte deverá efetuar o pagamento da entrada do valor de 10% da dívida, em até 5 prestações mensais e sucessivas, e o restante em até 115 parcelas.

Ainda na presente categoria, o edital prevê a utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL, que podem chegar até 70% do valor da dívida, devendo haver o pagamento inicial de no mínimo 10% do saldo devedor em até 5 prestações mensais e sucessivas, sendo o saldo restante dividido em até 36 parcelas.

Débitos de alta ou média perspectiva de recuperação poderão ser incluídos no Programa mediante o pagamento de 30% do valor consolidado da dívida em até 5 prestações mensais e sucessivas, com a quitação do saldo residual em até 115 parcelas.

A presente categoria também prevê a quitação por meio da utilização de crédito decorrente de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL, limitada à 70% do valor do débito total e a quitação em até 36 parcelas do valor residual.

Por fim, o Programa Litígio Zero prevê, independente da capacidade contributiva do contribuinte ou recuperabilidade da dívida, a inclusão de débitos de até 60 salários-mínimos de pessoas físicas, microempresas ou empresas de pequeno porte, mediante o pagamento de 5% do valor transacionado (em 5 prestações mensais e sucessivas), e pagamento do valor restante com redução de até 50% do valor do débito (incluindo o valor principal), conforme tabela abaixo:

Tempo para quitação	Redução do débito
12 meses	50%
24 meses	40%
36 meses	35%
55 meses	30%

A equipe Tributária está à disposição para prestar esclarecimentos e orientações sobre o tema.

Coautoria: *Thais Ribeiro Bernardes Casado* e *Beatriz Rossi Proença*

CONTATO



**Marcos
Ribeiro Barbosa**

Sócio

mrb@baptista.com.br



**José Roberto
Martinez de Lima**

Sócio

jrl@baptista.com.br



**João Victor
Guedes**

Sócio

jgs@baptista.com.br



L.O. BAPTISTA

